



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº 108 de 02 de Junho de 1978

AUTORIZA o Prefeito Municipal de Portalegre, neste Estado, abrir - um Crédito Especial na Importância de CR\$ 47.031,57 (QUARENTA E SETE MIL E TRINTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

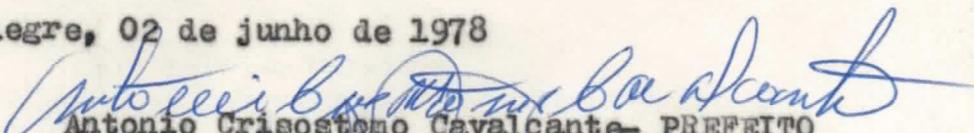
FAÇO saber que a Câmara Municipal e eu, sanciono a seguinte Lei:

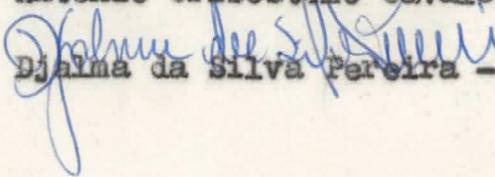
Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de CR\$ 47.031,57 (QUARENTA E SETE MIL E TRINTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) destinado ao Serviço de Restauração do Posto de Saúde Municipal e Complementação da Construção do Armazem Coletor, em Convênio com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura-POLONORDESTE-PROJETO SERRA DO MARTINS.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas do artigo antecedente, serão indicados por anulação de dotações, regulamentados por Decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 4.320 - de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre, 02 de junho de 1978

  
Antonio Crisostomo Cavalcante - PREFEITO

  
Djalma da Silva Pereira - SECRETÁRIO